



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Tutela Cautelar Antecedente** **1000807-72.2020.5.02.0017**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 04/08/2020

**Valor da causa:** R\$ 1.000,00

**Partes:**

**REQUERENTE:** SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.

ADVOGADO: BENEDITO SILVA

ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI

**REQUERIDO:** COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

ADVOGADO: MARCELO FRANCO LEITE

**REQUERIDO:** MUNICIPIO DE SAO PAULO



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT  
CNPJ-MF 66.662.297/0001-69  
[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 17ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000807-72.2020.5.02.01017

**URGENTE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado e procurador, nos autos da **TUTELA CAUTELAR ANTECIPADA** Reclamação Trabalhista que por essa DD. Vara move contra a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, vem respeitosamente expor e requerer o quanto segue.

Na data de **04/08/2020** o Reclamante manejou a presente tutela cautelar almejando em caráter de urgência alcançar competente medida liminar que colocasse fim a violação de direitos que foi, e ainda está sendo, cometida pela Reclamada contra os seus empregados.

Essa DD. Vara por entender que a competência para o julgamento havia se deslocado para a SDC do E. TRT da 2ª Região determinou a remessa dos autos por malote digital para a Corte Superior.

**SEDE SÃO PAULO**

Rua Jesuíno Pascoal, 51  
São Paulo – SP – CEP 01222-050  
Fone: (11) 3259-7454/ Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



Assinado eletronicamente por: LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI - 15/02/2021 18:39:50 - dc5fe69  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21021518391448800000204027622>  
Número do processo: 1000807-72.2020.5.02.0017  
Número do documento: 21021518391448800000204027622



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FILIADO À CUT, CNTT/CUT e FESTTT/CUT

CNPJ-MF 66.662.297/0001-69

[www.sindviarios.org.br](http://www.sindviarios.org.br)

Ocorre que tal entendimento foi contraposto pela Exma. Desembargadora Doutora Ivete Bernardes Vieira de Souza da Seção de Dissídios Coletivos do E. TRT da 2ª Região, relatora do processo nº 103293-81.2020.5.02.0000.

Conforme se encontra fundamentado na decisão da ilustre Desembargadora juntada nestes autos **ID-62d416d**, a competência para apreciar o pedido de liminar bem como para julgar a presente Tutela Cautelar Antecipada aforada pelo Reclamante é exclusivamente do juízo da 17ª Vara da Justiça do Trabalho.

Considerando a realidade da decisão advinda da SDC do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, bem como, a atualidade da violência que continua a ser praticada pela Reclamada contra a esfera de direito dos trabalhadores **REQUER O RECLAMANTE QUE EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA SEJA DADO REGULAR ANDAMENTO AO FEITO COM A REMESSA DOS AUTOS À CONCLUSÃO PARA A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE LIMINAR QUE FOI FORMULADO PELO RECLAMANTE.**

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 15 de fevereiro de 2021.

LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI  
OAB/SP 113.433

**SEDE SÃO PAULO**

Rua Jesuíno Pascoal, 51  
São Paulo – SP – CEP 01222-050  
Fone: (11) 3259-7454/ Fax: (11) 3259-8387  
e-mail: [sindviarios@sindviarios.org.br](mailto:sindviarios@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE SANTOS**

Rua Joaquim Távora, 298  
Vila Mathias – Santos – CEP 11075-300  
Fones/Fax: (13) 3221-3320 / 3877-0252  
e-mail: [santos@sindviarios.org.br](mailto:santos@sindviarios.org.br)

**SUBSEDE CAMPINAS**

Rua Padre José de Quadros, 06  
Pq Industrial – Campinas – CEP 13031-440  
Fone/Fax: (19) 3273-8438  
e-mail: [campinas@sindviarios.org.br](mailto:campinas@sindviarios.org.br)



Assinado eletronicamente por: LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI - 15/02/2021 18:39:50 - dc5fe69  
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21021518391448800000204027622>  
Número do processo: 1000807-72.2020.5.02.0017  
Número do documento: 21021518391448800000204027622